

PARECER Nº. 072/2023-CdPIN. Data 05/09/2023

I PARTE INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO. Fone 3677-8100. E-mail: camarapho@hotmail.com

II OBJETO DE PARECER: anteprojeto de lei nº. 1.233/2023, de 28/08/23 que dispõe sobre alteração do Plano Plurianual-PPA, para o período de 2023-2025, principalmente em função da criação da Secretaria da Mulher pela Lei nº. 2.271/2023. Recebido na manhã do dia 05/09/23. (M-4 “Câmara Municipal – Ano 2023 Pareceres”-p.279).

III PARECER:

III.1 - O anteprojeto é basicamente para adequar o PPA em função da criação da Secretaria da Mulher pela Lei nº. 2.271/2023.

III.2 – A criação da citada Secretaria, foi alvo de grande embate político, que gerou veto, e até alterações nos cargos comissionados da Câmara.

III.3 – Mas o anteprojeto em si e diante do contexto, não envolve maiores complexidades, e sem maiores delongas, firmamos o entendimento de que o **anteprojeto nº. 1.233/2023, de 28/08/2023, é constitucional, legal, tem fundamento lógico e está em condições de receber pareceres favoráveis a sua tramitação, nas Comissões Permanentes e pertinentes**, previstas nos incisos I a IV do art. 40, e competências previstas nos arts. 61 a 64, todo do Regimento Interno-RI da Edilidade Pinhãoense, e ter trâmite normal na Câmara.

III.4 – É o Parecer, s.m.j.

Pinhão, 30 de agosto de 2023.

Documento assinado digitalmente



FRANCISCO CARLOS CALDAS

Data: 06/09/2023 11:49:34-0300

Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

- FRANCISCO CARLOS CALDAS -
ADVOGADO - OAB/PR nº. 8.398
E-mail advogadofrancal@yahoo.com.br
Fone (42) 9 9965-8138 (particular)

(M.4-Word “Câmara Municipal - Ano 2023..... págs. 279– PARECERES-2023 ”)